



**Senado Federal
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**

DESPACHO Nº 8/2024/CEDP

Brasília, 9 de julho de 2024.

Assunto: inadmissibilidade da Petição do Conselho de Ética nº 11/2021.

Determino o arquivamento da Petição nº 11, de 2021, após o fim do prazo recursal de dois dias úteis, em conformidade com a análise contida no Parecer nº 356/2023 da Advocacia do Senado Federal, por não estar atendido o requisito do artigo 17, parágrafo 2º, inciso II, da Resolução nº 20, de 1993, que exige a identificação dos Senadores denunciados e a individualização das condutas como condição de admissibilidade.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jayme Campos".

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar